



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2024

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas instituições Escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Boa Vista do Incra que oferecem atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e modalidade EJA.

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das suas prerrogativas legais, torna público as diretrizes referentes às matrículas e rematrículas dos alunos das Escolas Públicas Municipais de Boa Vista do Incra /RS para o ano letivo de 2025 de acordo com o que dispõe o presente Edital.

1. Da Fundamentação Legal

1.1 – Conforme previsto na CF/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, LDBEN Nº 9394/96, Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada e homologada em 20 de dezembro de 2017 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, sendo uma das estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), para qualificar a Educação Básica no Art. 5º da Resolução do CNE/CP 02/2017 de 22 de dezembro de 2017, Lei 11.700/2008 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), diurno para Educação Infantil Anos Iniciais e Anos Finais e noturno EJA (Educação de Jovens e Adultos) Anos Iniciais e Anos Finais, Lei Municipal nº 271/2004, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal 1078/2015 que Institui o Plano Municipal de Educação e outras legislações correlatas.

2. Da Apresentação

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 nas unidades escolares da rede municipal de Boa Vista do Incra.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança nos



seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade.

- 2.3 A Educação Infantil será oferecida em:
 - I – creche (Berçário) para crianças de Zero a 1 ano e 6 meses
 - II- creche (maternal) de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses
 - III – pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses;
 - IV – A pré-escola será oferecida na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.
- 2.4 O acesso à pré-escola e ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 aos 17 anos de idade;
- 2.5 O Ensino Fundamental terá nove anos de duração organizado em 5 anos iniciais e 4 anos finais, conforme previsto no Regimento Escolar de cada Unidade;
- 2.6 Conforme a Resolução nº 343 de 11 de abril de 2018, § 3º desde 02 de janeiro de 2020, não são permitidas matrículas na EJA noturna para estudantes com idade inferior a 18(dezoito) anos, respeitando-se o disposto no artigo 1º desta Resolução.
- 2.7 O Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e de Adultos (multietapas), será oferecido no período noturno no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
- 2.8. O Atendimento Educacional Especializado será oferecido para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e transtornos do espectro autista, em sala de recurso multifuncional, no turno inverso ao da sala comum; na Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra.
- 2.9 Será ofertado atendimento integral para as modalidades berçário e maternal, caso as matrículas ultrapassem o número de vagas ofertadas, a prioridade de matrícula será para:
 - 1º as crianças cujos pais comprovem que trabalham e necessitam da vaga por não ter com quem deixar o filho em um ou ambos os turnos;
 - 2º as crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.10. Será oferecido atendimento aos estudantes da Educação Infantil, em turno integral: modalidade Creche (berçário e maternal) das 7:45 às 17:45, Pré-Escola nível B das 8:00 às 17:30. Horário normal: Pré-Escola nível A das 8:00 às 12:00.

Parágrafo único: Na extensão da EMEI Pequeno Aprendiz, modalidade Pré -Escola B, que funciona na Escola Estadual Ensino Fundamental Três de Julho, na Fazenda Corticeira, não será ofertado turno integral, por ser escola do campo e funcionar somente no turno da manhã. Horário de atendimento: 7:55 às 11:55.



2.11. O período de matrículas e rematrículas ficam compreendidos entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024**.

3. Dos Objetivos

Este Edital tem por objetivo assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4. Dos Procedimentos para realização das Matrículas e Rematrículas

O processo de matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são realizados conforme os seguintes procedimentos:

4.1 – deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal, para alunos menores de 18 anos, através da assinatura em ficha própria para tal e com a apresentação das informações e documentações exigidas, ou através do formulário online disponibilizado pela Escola através dos links Escola Municipal Educação Infantil Pequeno Aprendiz <https://forms.gle/PDmE7HwzSohiCHnQ6>, Escola Municipal Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGXfcsH9jSjV68G6jGFktqvOURvbaAG5JwTb7ef02WqMRXnQ/viewform?usp=sharing>

4.2 – para as **rematrículas**, o pai, a mãe ou responsável legal, deverá comparecer na unidade escolar para atualizar dados e solicitar a permanência do aluno na unidade ou online através dos links EMEI Pequeno Aprendiz <https://forms.gle/PDmE7HwzSohiCHnQ6>, EMEF Brasilina Abreu Terra <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGXfcsH9jSjV68G6jGFktqvOURvbaAG5JwTb7ef02WqMRXnQ/viewform?usp=sharing>

4.3. – as matrículas novas serão por ingresso ou por transferência.

4.1.1 – as **matrículas** novas serão realizadas para alunos que passarão a frequentar a unidade escolar a partir do ano de **2025**;

3.1.1 – Será ofertado atendimento integral para as modalidades berçário e maternal. caso as matrículas ultrapassem o número de vagas ofertadas, a prioridade de matrícula será para:

1º as crianças cujos pais comprovem que trabalham e necessitam da vaga por não ter com quem deixar o filho em um ou ambos os turnos;

2º as crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.1.2 - esgotadas as vagas, será elaborada lista de espera para as turmas de berçário e de maternal;



- 3.1.3 – para a modalidade creche, turmas de **maternal**, serão matriculadas as crianças a partir dos 21 meses feitos até **31 de março de 2025**.
- 3.1.4 -os alunos matriculados na modalidade creche, que tiverem infrequência poderá perder sua vaga e passará a vaga para o próximo da fila de espera.
- 3.1.5 – para a modalidade pré-escola serão matriculadas todas as crianças que completem 4 anos de idade até **31 de março de 2025**;
- 3.1.6 – para ingresso no Ensino Fundamental serão matriculadas todas as crianças com 6 anos completados até o dia **31 de março de 2025**;
- 3.1.7 – para os alunos que ingressarem por matrícula nova será exigido os seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento, cópia do cartão de vacinas, número do cartão SUS e, havendo, cópia da carteira de identidade;
- 3.1.8 – as matrículas por transferência de alunos recebidos de outras escolas somente serão efetivadas com a apresentação de Histórico Escolar original, cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento, número do cartão SUS e, se for o caso, guia de transferência;
- 3.1.9 – declaração de guarda para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis, se for o caso.
- 3.1.10 - é obrigatório apresentar no ato da matrícula ou rematrícula, declaração de atualização da carteira de vacinação (vacinas obrigatórias completas, conforme obrigatoriedade prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.609/90).), emitida pelo setor de vacinação da Unidade Básica de Saúde.

4. Da composição e organização das turmas

5.1. A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como parâmetro o disposto no Quadro abaixo:

TURMA	Nº DE VAGAS	ESCOLA	Obs.
Berçário 1	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde
Berçário 2	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde
Maternal 1	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde
Maternal 2	15 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde
Pré-escola A 4 anos	20 parcial	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde



Pré-escola B 5 anos	25 integral	E.M.E.I.Pequeno Aprendiz	Manhã e Tarde
------------------------	-------------	--------------------------	------------------

5.2 A composição das turmas do Ensino Fundamental atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

TURMAS	Nº MÁXIMO DE ALUNOS
1º AO 5º ANO	25 ALUNOS
6º AO 9º ANO	35 ALUNOS

OBS: A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), pactuou a implementação de 30 matrículas em turno integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Adicionalmente, já havia estabelecido o compromisso de 10 matrículas em turno integral para o ano letivo de 2024. Assim, totalizam-se 40 matrículas a serem efetivadas no ano letivo de 2025, sob a gestão da nova administração, nas turmas que julgarem pertinentes.

5.3. A composição das turmas do EJA do Ensino Fundamental atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

TURMAS	Nº DE ALUNOS
1º AO 5º ANO	15 ALUNOS
6º AO 9º ANO	15 ALUNOS

5.4. Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

5. Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo encaminhará cópia deste Edital às Unidades Escolares, aos Meios de Comunicação, à Assessoria de Imprensa da Administração Municipal e utilizará de todos os meios para que toda a comunidade tome conhecimento do seu teor.

6. Das Disposições Gerais

6.1 As Unidades Escolares somente emitirão **Transferência** de alunos mediante solicitação do pai, da mãe, ou de um responsável legal, desde que de aluno menor, com a apresentação de **Atestado de Vaga** da Escola que o receberá.

6.2 Caberá às Direções das Escolas a adoção das medidas necessárias para que se cumpra o presente neste Edital.

6.3 A composição das turmas deverá obedecer a critérios claros elaborados pela Equipe Diretiva e Pedagógica das Unidades



Escolares, com base na Legislação Vigente, conforme regimento escolar em vigor.

6.4 Serão responsabilizados nos termos da Lei os pais ou responsáveis legais de alunos dos 4 aos 17 anos que não realizarem a matrícula de seus filhos.

6.5 . Será ofertado atendimento integral para as modalidades berçário e maternal. caso as matrículas ultrapassem o número de vagas ofertadas, a prioridade de matrícula será para:

1º. as crianças cujos pais comprovem que trabalham e necessitam da vaga por não ter com quem deixar o filho em um ou ambos os turnos;

2º. as crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social.

6.6 . Os pais ou responsável de aluno deverão respeitar os horários de atendimento da Escola. Educação Infantil, em turno integral: Modalidade Creche (berçário e maternal) das 7:45 às 17:45.

Pré-Escola nível B das 8:00 às 17:30.

Pré-Escola nível A das 8:00 às 12:00.

EMEF Brasilina Abreu Terra nos horários das 7:55 às 11:55 e das 13:30 às 17:30.

O presente Edital entra em vigor, após sua publicação.

Boa Vista do Incra, 03 de dezembro de 2024.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E DIVULGUE-SE